



Prefeitura Municipal de Francisco Sá



AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39.580-000 - TEL.: (038) 233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1036, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais.

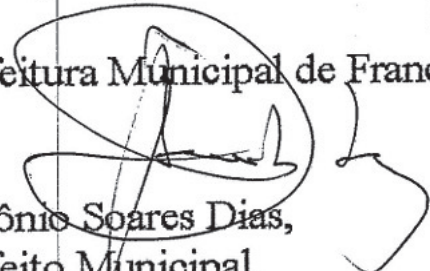
A Câmara Municipal de Francisco Sá, Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, com base no índice do INPC, no valor de 9,55% (nove vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Art. 2º- Os efeitos desta Lei, referente à revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, retroagirão ao dia 1º de junho de 2002.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 25 de Junho de 2002.


Antônio Soares Dias,
Prefeito Municipal.